



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0112/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**  
**MODALIDADE: Convite Nº 007/2022**

000213

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente CONTRATAN, e a empresa ELCIVAL DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS 96700688515 inscrita no CNPJ nº 12.546.761/0001-22, estabelecida na Rua Antonio Oliveira, nº 278 - centro - Teofilândia- BA - CEP 48.770.000 nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu proprietário o Sr Elcival de Jesus dos Santos portador do CPF: nº 967.006.885.15 e RG 0956832245 SSP/BA, residente a cidade de Teofilândia-Ba, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº 065/2022, Convite nº 007/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Prestação de serviços com a confecção de **UNIFORMES ESCOLARES E MASCARAS DE PANO (PROTEÇÃO A COVID-19) a serem distribuída aos alunos da rede municipal de ensino (LOTE 001- 002 E 003)** para atender as Secretarias Municipais de Teofilândia - Ba, conforme discriminado no Anexo II do edital, consoante Processo Administrativo já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 171.811,70** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, mediante a prestação de serviços e apresentação de fatura

2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e das planilhas de apuração do fornecimento.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000214

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 Constatada irregularidade nos equipamentos locados a CONTRATADA obrigada a retirá-los do depósito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.

3.3 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer despesa, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

LOTE 001 - E 002				
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	Valor
Sec. M. de Educação	001	2012	33.90.30	84.341,50
		2013		41.672,20

**LOTE 003**

Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	Valor
Sec. M. de Saúde	014	2099	33.90.30	45.798,00

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Teofilândia exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

§1º - a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

5.5 Realizar o fornecimento na sede do município de Teofilândia no local indicado na ordem de fornecimento;

5.7 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação prevista no edital de licitação;

5.8 Apresentar as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas junto a nota fiscal para posterior pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

6.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

6.4 Fornecer a Logo marca da gestão e layout do uniforme em formato aceito pela contratada.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



#### CLÁUSULA SETIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, no percentual máximo de 50% do quanto contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 **Multa** por atraso imotivado na prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação do serviço.

9.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

9.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000216

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, através do funcionário nomeado, ficam investidas dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega do material, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Teofilândia, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

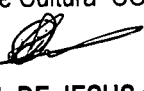
E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Teofilândia-BA, 25 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FELÍCIA MARIA MACEDO ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA  
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ELCIVAL DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS 96700688515  
ELCIVAL DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS – EMPRESÁRIO – Contratado



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

*João*

CPF: 047.471.935-96

000217

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

*Jozele Rodrigues de Jesus*

CPF: 047.174.805-14

**ANEXO**

LOTE 001 - FARDAMENTO - 6º AO 9º					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camisa em malha branca 100% poliéster com gola V, com vieis na gola e na manga na cor Azul Roial e com três impressões: Bandeira da Bahia na manga direita, Bandeira de Teofilândia na manga esquerda e escudo da Escola no lado esquerdo do peito com o nome da escola abaixo do escudo. - TAMANHOS: P - M - G - GG.	UND	1.500	R\$ 14,99	R\$ 22.485,00
2	Bermudas em tecido Taqtel 100 % Poliester Azul Roial com lista lateral vermelho e elástico na cintura. TAMANHOS P - M - G - GG	UND	1.250	R\$ 14,99	R\$ 18.737,50
3	Calças com dois bolsos na frente em tecido Taqtel 100 % Poliester Azul Roial com lista lateral vermelho e elástico na cintura. TAMANHOS P - M - G - GG.	UND	1.250	R\$ 19,99	R\$ 24.987,50
4	Saia em tecido Taqtel 100 % Poliester Azul Roial com lista lateral vermelha e elástico na cintura. TAMANHOS P - M - G - GG	UND	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
5	Boné corpo em Brim 100% Algodão, Aba Polietileno, material regulador abertura em plástico. Cor Azul Roial com Escudo da Escola na frente.	UND	1.600	R\$ 8,99	R\$ 14.384,00
TOTAL					R\$ 84.341,50

LOTE 002 FARDAMENTO - CRECHE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camisa em malha branca 100% poliéster com gola V, com vieis na gola e na manga na cor verde bandeira e com três impressões: Bandeira da Bahia na manga direita, Bandeira de Teofilândia na manga esquerda, escudo da Escola no lado esquerdo do peito com o nome da escola abaixo do escudo, duas faixas da gola até a bainha na cor verde e amarelo no lado direito do peito. - TAMANHOS: P - M - G - GG.	UND	980	R\$ 14,99	R\$ 14.690,20
2	Bermudas em tecido Taqtel 100 % Poliester Verde Bandeira com lista lateral amarela e elástico na cintura. TAMANHOS P - M - G - GG	UND	900	R\$ 14,99	R\$ 13.491,00

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000218

3	Saia em tecido Taqtel 100 % Poliéster Verde Bandeira com lista lateral amarela e elástico na cintura. TAMANHOS P.- M - G - GG	UND	900	R\$ 14,99	R\$ 13.491,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41.672,20</b>

LOTE 003 - MÁSCARA DE PANO - COVID19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Máscara de proteção respiratório para uso não profissional (máscara de pano), cobrindo o nariz, a boca e o queixo com arame flexível encapado e alças feitas com dois elásticos flexíveis, bitola do elástico de 3 a 10mm e comprimento de 35cm. Não possuindo válvulas inspiratórias e/ou expiratórias. Quanto a composição dos tecidos: 100% algodão e 100% poliéster - características finas quanto a gramatura: 165% de gramatura. Contendo 2 camadas de tecido na cor BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA. TAMANHO: P: 18cm X 10,5cm M: 21cm X 13,5cm G: 22cm X 14,5cm. Embalada em sacos plásticos transparentes e vedado de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso.	Und	10.200	R\$ 4,49	R\$ 45.798,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.798,00</b>



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DE EXTRATO DE CONTRATO**

000219

A Secretária Administração e Finanças declaro para os devidos fins, que o resumo do contrato administrativo N° 0112/2022, oriundo do processo licitatório na modalidade Convite n° 007/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme determina o Artigo 61, único da Lei n° 8.666/93 e será publicado no Diário Oficial do Município de Teofilândia ([www.teofilandia.ba.gov.br/diariooficial](http://www.teofilandia.ba.gov.br/diariooficial)) no prazo previsto em lei.

Espécie	: Prestação de serviços
Número da Licitação	: 007/2022
Num. Do PA	: 065/2022
Num. Do Contrato	: 0112/2022
Resumo do Objeto	: Prestação de serviços com a confecção de UNIFORME ESCOLAR E MÁSCARAS DE PANO (proteção a COVID-19) a serem distribuída aos alunos da rede municipal de ensino para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia - Ba (lote 001 - 002 e 003)
Modalidade/Fundamentação	: CONVITE
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária : SMEC : Empenho de Despesa : 33.90.30 : Projeto / Atividade : 2011-2012- 2013 -2099 : Fonte de Recurso : 001 - 014
Valor em R\$	: 171.811,50
Data do Contrato	: 25/03/2022
Vigência	: 31/12/2022
Empresa Contratada	: ELCIVAL DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS 96700688515 inscrita no CNPJ nº 12.546.761/0001-22
Assina Pela Contratante	: Higo Moura Medeiros- Prefeito - Contratante Ana Carla Santos Oliveira- Sec. M. de Educação -Contratante Maria Felicia Macedo Araujo - Sec. Saúde
Assina Pela Contratada	: Elcival de Jesus Oliveira dos Santos- Contratado

Teofilândia - BA, 25 de Março de 2022.

**Vaneide Oliveira Santos Moura**  
Secretária de Administração e Finanças

000220



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Espécie	: Prestação de serviços
Número da Licitação	: 007/2022
Num. Do PA	: 065/2022
Num. Do Contrato	: 0112/2022
Resumo do Objeto	: Prestação de serviços com a confecção de <b>UNIFORME ESCOLAR E MÁSCARAS DE PANO (proteção a COVID-19) a serem distribuída aos alunos da rede municipal de ensino para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia – Ba (lote 001 – 002 e 003)</b>
Modalidade/Fundamentação	: CONVITE
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária : SMEC : Empenho de Despesa : 33.90.39 : Projeto / Atividade : 2011-2012-2013
Valor em R\$	: Fonte de Recurso : 00 – 04-019 : 171.811,50
Data do Contrato	: 25/03/2022
Vigência	: 31/12/2022
Empresa Contratada	: <b>ELCIVAL DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS 96700688515</b> inscrita no CNPJ nº 12.546.761/0001-22
Assina Pela Contratante	: Higo Moura Medeiros- Prefeito – Contratante Ana Carla Santos Oliveira- Sec. M. de Educação –Contratante
Assina Pela Contratada	: Elcival de Jesus Oliveira dos Santos- Contratado